

AO LEILOEIRO OFICIAL RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR  
A CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO  
Núcleo de Hastas Públicas

Processo nº 0262100-45.1999.5.05.0012

REF: PROPOSTA DE COMPRA PARA O EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR

DESCRIÇÃO DO BEM: **Apartamento designado pelo número de porta 706** e 475.684-3 de Inscrição Municipal, integrante do prédio denominado “Edifício Vitoria Marina Flat”, Matrícula:35.307, situado a Av, Sete de Setembro,353 ou 2068, no subdistrito da Vitoria, nesta cidade, apartamento este composto de Kitchen, quarto e sanitário, 31,89m<sup>2</sup> de área privativa. Registro no 1º Ofício de registro de Imóveis de Salvador. Avaliado em R\$230.000,00.

**PROPONENTE – PESSOA FÍSICA:**

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Vem através desta apresentar a seguinte proposta para compra do imóvel penhorado no processo supramencionado.

**PROPOSTA FINANCEIRA:**

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ + Comissão do leiloeiro no montante de 5% do valor da compra.

FORMA DE PAGAMENTO: ( ) A Vista

( ) Entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação, e o restante em 30 (trinta) prestações mensais devidamente corrigidas pelo IPCA.

( ) Outra forma: \_\_\_\_\_

PRAZO PARA PAGAMENTO: 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação da alienação.

## 2 – O PROPONENTE DECLARA QUE

Ter conhecimento do estado físico do imóvel, bem como de que correrão por sua conta e risco as despesas e as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

Me submeto a todas as condições deste Edital de alienação por iniciativa particular;

O imóvel ofertado à venda por intermédio do presente edital será alienado no estado em que se encontra, não cabendo à Justiça do Trabalho qualquer responsabilidade quanto a consertos, encargos sociais ou encargos de transferência patrimonial, ônus estes que ficarão a cargo do adquirente.

O adquirente também arcará com as despesas para averbação de eventuais benfeitorias não registradas e todas as demais especificadas no edital, nos termos do multicitado Provimento Conjunto nº 001/2020.

O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda “ad corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital.

Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para desistência, anulação da compra, compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização e despesas decorrentes a cargo do adquirente.

Não cabe, ainda, a alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do adquirente a prévia verificação do estado de conservação e das especificações dos bens oferecidos por meio do presente edital.

Tratando-se a alienação judicial por iniciativa particular de modo originário de aquisição de propriedade, o adquirente receberá o imóvel livre de impostos cujo fato gerador seja a propriedade (IPTU e/ou ITR), o domínio útil ou a posse, e de taxas de prestação de serviços (água, energia, telefonia e outros) relativos ao bem adquirido, conforme preconiza o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN).

Caberá ao adquirente tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao adquirente tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes, todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros

Não serão de responsabilidade do adquirente quaisquer ônus relativos aos direitos reais de garantia sobre o bem imóvel.

A apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente: perda do sinal dado em garantia em favor da execução e também da comissão paga ao leiloeiro, impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Regional, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP).

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Proponente